



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1582 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 21 de fevereiro de 2024.

Nome: Taliane Cruvinel Ferreira.

Ass.:  Masp. 995.

*Institui o Comitê de Óbito Materno, Fetal, Infantil, de Mulher em Idade Fértil e de Investigação de Óbitos por Causas Mal Definidas, no âmbito do Município de Pirajuba, MG e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, e,

Considerando que a Portaria MS/GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos maternos deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

Considerando o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando que o óbito materno, infantil e fetal integra a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, de que trata a Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 e

Considerando a pactuação de saúde que preconiza que todo óbito deve ser registrado com causa básica definida, conforme Manual para Investigação do Óbito com Causa Mal Definida, **DECRETA:**

EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Óbito Materno, Fetal, Infantil, de Mulher em Idade Fértil e de Investigação de Óbitos por Causas Mal Definidas, no âmbito do Município de Pirajuba/MG, sendo composto pelos seguintes membros:

- I. Adriele Cristina Mendes;
- II. Mike César Vieira;
- III. Jaqueline Rodrigues dos Santos;
- IV. Izamara Borges Andrade;
- V. Renato Menino;
- VI. Layene Franco de Souza;
- VII. Marcos Vinicius de Araújo Vieira;
- VIII. Taciana Rodrigues Pinheiro Gomes;
- IX. Karen Tacyelle Santos Silva;
- X. Victor Oliveira Rodrigues;
- XI. Danielle Ribeiro Borges de Castro Reis.

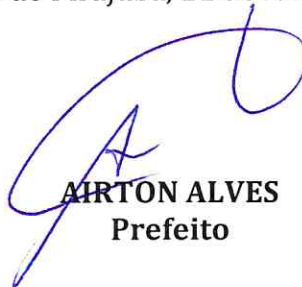
**Art. 2º** Exercerá a função de coordenador do comitê o primeiro membro designado.

**Art. 3º** Os membros designados no artigo anterior não farão jus a nenhuma remuneração extraordinária, sendo o exercício das atribuições, a serem elegidas pela secretária de saúde, considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1439 de 13 de abril de 2023, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 21 de fevereiro de 2024.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito



**EM BRANCO**